



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.380, de 15 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e galerias na **Rua São Judas Tadeu**, no trecho compreendido entre a Rua Santana e o imóvel com cadastro imobiliário nº 4656, no bairro Vila Industrial, nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** - A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo 1º desta Lei far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

**Art. 3º** - O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

**Art. 4º** - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para a **Rua São Judas Tadeu**, no trecho compreendido entre a Rua Santana e o imóvel com cadastro imobiliário nº 4656, no bairro Vila Industrial, em ambos os lados dessa via pública, nos trechos em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública no referido trecho, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou o possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º - Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 2 de 36

§ 3º - Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 4º - São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.

§ 5º - A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.

§ 6º - Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

**Art. 5º** - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

**Art. 6º** - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

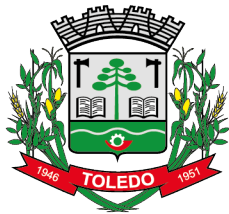
II - memorial descritivo do projeto e orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo Único desta Lei; e

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

**Art. 7º** - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º - Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R\$ 40.265,04 (quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras, e publicado através do edital a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a



ser determinado através do edital a que se refere o artigo 6º, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 3º - A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado pela Administração, diretamente ou através de empresa contratada, conforme dispuser as normas pertinentes.

**Art. 8º** - As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 196, de 16 de julho de 2021, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

**Art. 9º** - A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I - o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II - o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos; e
- III - o prazo para impugnação.

Parágrafo único - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:

- I - ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II - ao cálculo dos índices atribuídos;
- III - ao valor da contribuição; ou
- IV - ao número de prestações.

**Art. 10** - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I - por notificação direta;
- II - por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;
- III - por publicação em órgão da imprensa local;
- IV - por remessa do aviso por via postal; ou
- V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único - Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:

- I - comunicação publicada em órgão da imprensa local; ou
- II - publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 11** - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 4 de 36

**Art. 12** - Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

**Art. 13** - Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único - Aplicar-se-ão ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 150 e 266 a 289.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO ÚNICO

### MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

**Obra:** Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

**Local:** Rua São Judas Tadeu

**Bairro:** Jardim Planalto - Toledo-PR.

#### 1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo tem a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/DNIT. O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DER.

#### 1.1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

#### 2.0 – PAVIMENTAÇÃO

##### 2.1 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras de mão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, o material deverá ser substituído por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER/PR.

##### 2.2 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste em um conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes



em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

Os cortes deverão ser executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER//PR.

### **2.3 – SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA**

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação.

Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

### **2.4 – BASE DE BRITA GRADUADA**

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido.

Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

### **2.5 – IMPRIMAÇÃO**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m<sup>2</sup>.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área



imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

### **2.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ**

Consiste em aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

### **2.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)**

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "F" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

### **2.8 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO**

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

## **3.0 GALERIA/ EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

### **3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O memorial descritivo a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.



### 3.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao perfeito alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade, respeitando as cotas de níveis do local.

### 3.3 - ESCAVAÇÃO

As valas deverão ser abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento em trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

### 3.4 - FUNDO DE VALAS

A seção tubular haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

### 3.5 - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

### 3.6 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

### 4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a Fiscalização da Obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que mencione-se em um e omita-se em outro, será considerado especificado e válido.

Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Toledo, 01 de outubro de 2021.

**Fernando Nunes Cavalheiro**  
Engenheiro Civil  
CREA PR-172687/D



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 9 de 36

### PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			PROPONENTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
			Prefeitura Municipal de Toledo	Rua São Judas Tadeu - Urbanização					
LOCALIDADE	DATA	LOCAL	MUNICÍPIO / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SINAPI	BASE								
<b>CURITIBA</b>	07-21 (DES.)	Rua São Judas Tadeu	Toledo-PR			27,21%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Rua São Judas Tadeu - Urbanização</b>									<b>40.265,04</b>
1.			<b>Rua São Judas Tadeu - Urbanização</b>				-		<b>40.265,04</b>
1.1.			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					-	<b>3.845,20</b>
1.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	92,21	BDI 1	117,30	2.346,00
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	29,46	BDI 1	37,48	1.499,20
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					-	<b>24.804,00</b>
1.2.1.	COMPOSIÇÃO	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	298,53	0,32	BDI 1	0,41	122,40
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	35,40	0,34	BDI 1	0,43	15,22
1.2.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	280,73	8,37	BDI 1	10,65	2.989,77
1.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	59,71	1,11	BDI 1	1,41	84,19
1.2.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	298,53	1,80	BDI 1	2,29	683,63



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 10 de 36

			PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019						
1.2.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	35,82	87,44	BDI 1	111,23	3.984,26
1.2.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	304,47	1,45	BDI 1	1,84	560,22
1.2.8.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	298,53	4,28	BDI 1	5,44	1.624,00
1.2.9.	COMPOSIÇÃO	048	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	298,53	0,71	BDI 1	0,90	268,68
1.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8,96	1.088,61	BDI 1	1.384,82	12.407,99
1.2.11.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,96	6,02	BDI 1	7,66	68,63
1.2.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	71,68	1,65	BDI 1	2,10	150,53
1.2.13.	COMPOSIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5,00	55,03	BDI 1	70,00	350,00
1.2.14.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,03	BDI 1	70,00	350,00
1.2.15.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	117,94	BDI 1	150,03	150,03



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 11 de 36

1.2.16.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	78,63	BDI 1	100,03	100,03
1.2.17.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	511,32	BDI 1	650,45	650,45
1.2.18.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	66,83	BDI 1	85,01	85,01
1.2.19.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	54,20	BDI 1	68,95	68,95
1.2.20.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	70,76	BDI 1	90,01	90,01
1.3.			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					-	<b>5.386,50</b>
1.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	95,00	44,57	BDI 1	56,70	5.386,50
1.4.			<b>GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					-	<b>6.229,34</b>
1.4.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	6,00	5,06	BDI 1	6,44	38,64
1.4.2.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,20	12,19	BDI 1	15,51	111,67
1.4.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,80	5,58	BDI 1	7,10	34,08
1.4.4.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM,	M	6,00	81,82	BDI 1	104,08	624,48



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 12 de 36

			JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015						
1.4.5.	SINAPI	93377	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	7,20	8,89	BDI 1	11,31	81,43
1.4.6.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	9,00	6,23	BDI 1	7,93	71,37
1.4.7.	SINAPI	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	768,09	BDI 1	977,09	977,09
1.4.8.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.686,42	BDI 1	2.145,29	4.290,58
<b>TOTAL</b>									<b>40.265,04</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 13 de 36

### LEI Nº 2.381, de 15 de fevereiro de 2022

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "TCW", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "TCW", implantado nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento "TCW"**, implantado na Chácara nº 04.B, com área de 43.736,24m<sup>2</sup> (quarenta e três mil setecentos e trinta e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), oriunda da subdivisão do lote rural nº 26, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 72.678 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 11.695,50m<sup>2</sup> (onze mil seiscentos e noventa e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), equivalente a 26,74% (vinte e seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento; e

II - como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 219 da quadra nº 122, com área de 5.295,50m<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e noventa e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), correspondente a 12,11% (doze inteiros e onze centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de "uso institucional".

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 28, de 15 de fevereiro de 2022

Altera a legislação que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar altera a legislação que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais.

**Art. 2º** - A Lei Complementar nº 1, de 29 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 22** - ...

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, sendo esta inexigível nos seguintes casos:  
..."

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 14 de 36

### DECRETO Nº 374, de 15 de fevereiro de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 96, de 03 de dezembro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.800.357,43 (seis milhões oitocentos mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

**PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-028 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	4.017,00
01880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	4.017,00

**PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0011.2-043 PLANEJAMENTO URBANO**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	21.150,00
03070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	21.150,00

**PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	6.475.040,30
06360 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	3.165.937,53
06370 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	3.309.102,77

**PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	294.850,13
06820 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	294.850,13

**PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-151 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	R\$	5.300,00
11770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	5.300,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 6.800.357,43**

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, no orçamento da administração direta, os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

**PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-027 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	4.017,00
01790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	4.017,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 15 de 36

### PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0011.2-043 PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	21.150,00
03030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 21.150,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-078 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 30.000,00
05840 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 30.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.5-082 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 3.253.957,20
06090 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 1.117.614,17
06100 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 2.136.343,03

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 192.306,75
06220 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 192.306,75
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 207.570,40
06650 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 70.400,00
06660 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 137.170,40

### PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 95.000,00
07050 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 95.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.5-090 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 1.741.056,08
07350 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 1.437.923,36
07360 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 303.132,72

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 860.000,00
07560 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 360.000,00
07570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 500.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 390.000,00
07830 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 180.000,00
07840 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 210.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-151 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	5.300,00
11790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 5.300,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....R\$ 6.800.357,43**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 16 de 36

### **DECRETO Nº 376**, de 15 de fevereiro de 2022

Altera o Decreto nº 712/2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.072, de 16 de setembro de 2011,

considerando o contido no Ofício nº 08/2022, de 3 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 712, de 24 de setembro de 2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD) de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

I - representantes de entidades que atuam na área de deficiência auditiva: Titular: Pedro Henrique Rossi Wenzel; Suplente: Katuscia Wagner;

II - representantes de entidades que atuam na área de deficiência física: Titular: Sueli Rosa Rodrigues; Suplente: Jacinta Diva Vogel;

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 84**, de 15 de fevereiro de 2022

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exoneradas, a pedido, a contar de **14 de fevereiro de 2022**, as seguintes servidoras públicas do Município de Toledo:

I - **Rosângela de Melo Perbelini**, do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 5.776, de 11 de fevereiro de 2022; e

II - **Iracema Paiva Nardi**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 5.900, de 14 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 17 de 36

### **PORTARIA Nº 88**, de 16 de fevereiro de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2020;

considerando a necessidade de atender demanda da Secretaria da Administração, em relação ao cargo de Analista em Tecnologia da Informação I, e da Secretaria da Saúde, em relação ao cargo de Médico T4 - Ortopedista I, e para suprir vaga decorrente de exoneração de servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil T40,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, a contar de **17 de fevereiro de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

I - no cargo de Analista em Tecnologia da Informação I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Heitor Faccioni;

II - no cargo de Médico T4 - Ortopedista I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência "A" da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999: Emilio Aires Carvalho de Castro; e

III - no cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011: Roselei Rosa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 89**, de 16 de fevereiro de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2019;

considerando a necessidade de atender demanda da Secretaria de Assistência Social, em relação ao cargo de Assistente Social I, e da Secretaria da Saúde, em relação ao cargo de Médico Veterinário I, e para suprir vagas decorrentes de aposentadorias de servidoras ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II T20 e Professor II T40 e de exoneração de servidora ocupante do cargo de Professor II T20,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, a contar de **17 de fevereiro de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

I - no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Luciane Talita Amaral Costa; e
- b) Cristiane Patrícia Steffler de Lima;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 18 de 36

II - no cargo de Médico Veterinário I, Grupo Ocupacional B-1, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Guilherme Augusto Dillemburg Destri;

III - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

a) Elisiane de Oliveira Cezário; e

b) Célia Patrícia Warmling Ramos; e

IV - no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

a) Alessandra Salamanca Coelho Anezi; e

b) Vanessa dos Santos Rosa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 90**, de 16 de fevereiro de 2022

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 02/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 02/2019;

considerando a necessidade de atender demanda da Secretaria da Educação,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas, a contar de **17 de fevereiro de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, no cargo de Professor II T20 Bilingue de Apoio, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 02/2019:

I - Rosa Luzia de Cuffa; e

II - Thais Alice Kotz da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 19 de 36

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROPONENTE: SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM

ENDEREÇO: Avenida Horizontina, nº 2010, Bairro Centro, CEP: 85.930-000 CIDADE: Nova Santa Rosa ESTADO: Paraná

OBJETO: Processo de dispensa de licitação para fornecimento de vaga de acolhimento institucional para pessoa idosa cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social a contar de 01/03/2022, em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM, CNPJ Nº 76.883.370/0003-48. VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato será de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), com estimativo mensal de R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, na qual deverá constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho. PRAZO DE EXECUÇÃO: O início do serviço se dará a contar de 01/03/2022 e o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0033/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM

OBJETO: Processo de dispensa de licitação para fornecimento de vaga de acolhimento institucional para pessoa idosa cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social a contar de 01/03/2022, em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM, CNPJ Nº 76.883.370/0003-48. VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato será de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), com estimativo mensal de R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 15 de fevereiro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022.

#### TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 266/2021

CONSIDERANDO tratar-se do processo licitatório com recurso da Emenda Constitucional nº 105 de 12 de dezembro de 2019, Plano de Ação nº 09032021-01391; CONSIDERANDO que o referido processo não foi publicado no Diário Oficial da União; CONSIDERANDO Parecer Jurídico manifestando-se pela anulação constante das folhas 424/425 do processo licitatório; CONSIDERANDO Despacho Decisório de Anulação de Licitação emitido pelo Secretário da Administração folhas 426 do processo licitatório; CONSIDERANDO igualmente, a Súmula 346, do STF, que diz "A Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos". Resolve ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 266/2021, cujo objeto é *aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais hospitalares e de enfermagem para equipar o Castramóvel, a fim de fornecer estrutura adequada aos procedimentos a serem realizados, em atendimento ao Programa Municipal de Defesa e Proteção Animal de Toledo/PR, através da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. Conforme a modalidade de Transferência Especial que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, Plano de Ação nº 09032021-010391, cadastrada na Plataforma +Brasil, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.* Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2022. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

#### CONVOCAÇÃO

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Nº 04/2021, solicitamos aos Municípes residentes/de posse dos imóveis abaixo listados, comparecer a **Secretaria de Habitação e/ou Departamento de Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Toledo**, munido dos Documentos Pessoais, para fins de esclarecimentos de outorga de escritura pública:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 20 de 36



## MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

### ANEXO II

Referência ao Ofício nº 88/2020 – Patrimônio/SMAD (fls. 79/136) e Ofício nº 390/2020 – Patrimônio/SMAD (fls. 166/177)

LOTEAMENTO JARDIM HELOÍSA			
Quadra	Lote	Área	Matrícula
82	10	250,35	38484
82	20	250,00	38485
82	30	250,00	38486
82	40	250,00	38487
82	50	250,00	38488
82	60	250,00	38489
82	70	250,00	38490
82	80	250,00	38491
82	117	300,00	38492
82	154	300,00	38493
82	164	250,00	38494
82	174	250,00	38495
82	184	250,00	38496
82	194	250,00	38497
82	204	250,00	38498
82	214	250,00	38499
82	224	250,00	38500
82	235	250,30	38501
83	10	280,97	38431

LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOÃO			
Quadra	Lote	Área	Matrícula
353	681	350,00	34782
416	681	345,00	34785

LOTEAMENTO JARDIM LARANJEIRAS			
Quadra	Lote	Área	Matrícula
738	6-7-8-9-10-11	2.232,00	24213



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 21 de 36

**ERRATA:** Na Convocação nº 100, de 14/02/2022, do Concurso Público nº 01/2019, da Secretaria de Recursos Humanos, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 3.149, de 15 de fevereiro de 2022, onde se lê: "PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I: **KARINE KAYNNA DA SILVA ALMEIDA**", leia-se: "PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I: **NORIANE KAYNNA DA SILVA ALMEIDA**". Toledo/PR, 15/02/2022. Marta Fath, Secretária de Recursos Humanos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público as despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de Janeiro/2022.

EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
18324/2021	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação a nível local de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme Contrato nº 1217/2016. Referente aos meses de setembro a dezembro/2021.	8.187,17
18325/2021	EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A. Comprovação de circulação nas principais cidades situadas em cada uma das Regiões Administrativas do estado do Paraná, para publicação de atos oficiais do município de Toledo / PR. Conforme Contrato nº 990/2020. Referente aos meses de setembro a dezembro/2021.	14.308,00
26609/2021	IMPRESA NACIONAL Serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais de interesse do município. Conforme Contrato nº 1040/2020. Referente ao mês de maio a agosto/2021.	7.599,20
28086/2021	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação a nível local de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme Contrato nº 1082/2021. Referente ao mês de dezembro/2021 (a partir do dia 21).	1.443,45
28686/2021	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme processo de inexigibilidade nº 04/2021. Referente aos meses de setembro a dezembro de 2021 - Complemento do empenho 18833/2021.	1.620,00
936/2022	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme processo de inexigibilidade nº 04/2021. Referente aos meses de setembro a dezembro de 2021.	14.550,00
1523/2022	IMPRESA NACIONAL Serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais de interesse do município. Conforme Contrato nº 1040/2020. Referente ao mês de maio a agosto/2021 - Complemento do empenho N° 8394/2021.	81,31
<b>TOTAL</b>		<b>47.789,13</b>

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 22 de 36



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

TD. n.º 01/2022 – Controle Interno

Toledo, 15 de fevereiro de 2022.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO

1. Considerando a Lei nº 1.960 de 18 de julho de 2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo, alterada pela Lei 2.235 de 6 de janeiro de 2017 e pela Lei 2.289 de 28 de maio de 2019;
2. Considerando o Plano de Trabalho Anual do Controle Interno de 2022, em seu Quadro I – Detalhamento das Atividades – Cronograma Anual – PTACI – Exercício 2022 o qual compreende as atividades previstas para realização pela equipe do Controle Interno.
3. Segue o Quadro I do PTACI 2022 com as respectivas designações para o desenvolvimento dos trabalhos:

ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Natieli, Marcos Baccan, Fábio)												
Monitoramento das Recomendações Emitidas por esta Controladoria de Controle Interno. (Fábio e Misa)												
Acompanhar o Serviço da Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação com a emissão de relatório informativo mensal, com envio ao chefe do executivo. (Adriane e Marcos Aurélio)												
Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, que integrará a												









**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**Estado do Paraná**

*Controladoria de Controle Interno*

Chefe do Executivo. (Todos)												
Acompanhamento da implantação do plano de ação do SIAFIC – Decreto nº 10.540/2020. (Natieli e Adriane)												
Verificação do cumprimento da homologação de recomendações do TCE-PR na área da Assistência Social (Natieli, Adriane e Marcos Aurélio)												

4. Com base na designação acima, a equipe do Controle Interno que irá desenvolver os trabalhos, deverá emitir relatórios mensais, bimestrais ou quadrimestrais, em conformidade com a atividade/ ação, contendo os dados obtidos e as informações analisadas. Caso alguma irregularidade seja identificada, a mesma será apresentada a Controladora de Controle Interno.

Atenciosamente

  
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN  
Controladora de Controle Interno



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

TD. n.º 02/2022 – Controle Interno

Toledo, 15 de fevereiro de 2022.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO

1. Considerando a Lei nº 1.960 de 18 de julho de 2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo, alterada pela Lei 2.235 de 6 de janeiro de 2017 e pela Lei 2.289 de 28 de maio de 2019;
2. Considerando o Plano de Trabalho Anual do Controle Interno de 2022, em seu Quadro II – Plano Anual de Auditorias / Exercício, o qual compreende as atividades previstas para realização pela equipe do Controle Interno.
3. Segue o Quadro II do PTA 2022 com as respectivas designações para o desenvolvimento dos trabalhos:

AUDITORIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria por amostragem nas obras inacabadas/paralisadas, do município. (Adriane, Elissandra e Marcos Aurélio)												
Auditoria de verificação quanto ao cumprimento da Certificação do Programa Pró Gestão – Toledoprev. (Misa e Marcos Bacchan)												

4. Com base na designação acima, a equipe do Controle Interno irá desenvolver os trabalhos e ao final emitir os relatórios de auditoria conforme previsto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2022.

Atenciosamente

  
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN  
Controladora de Controle Interno



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

TD. n.º 03/2022 – Controle Interno

Toledo, 15 de fevereiro de 2022.

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO

1. Considerando a Lei nº 1.960 de 18 de julho de 2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo, alterada pela Lei 2.235 de 6 de janeiro de 2017 e pela Lei 2.289 de 28 de maio de 2019;
2. Considerando o Plano de Trabalho Anual do Controle Interno de 2022, em seu item 5.2 das atividades e ações de inspeções previstas para o exercício de 2022;
3. Segue o QUADRO III com detalhamento das atividades que serão objeto de inspeções - cronograma anual – PAT – exercício 2022 com respectivas designações para o desenvolvimento dos trabalhos:

INSPEÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Processos de Sindicância ou Inquéritos solicitados à Secr. De R. Humanos. (Natieli, Adriane)				■				■				
Acompanhamento e Fiscalização da aplicação do Auxílio Financeiro Lei Aldir Blanc (ver datas) – Inciso II (Marcos Aurélio e Elissandra)					■	■						
Verificar a manutenção de veículos da frota do Município (por amostragem) (Marcos Baccan e Marcos Aurélio)								■				
Verificação por amostragem da documentação exigida na IN 2/2020, Anexo I e II, nos pagamentos efetuados das licitações. (Marcos Baccan, Misa)				■	■		■	■		■	■	





## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



**TOLEDOPREV**  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



### ATA Nº 006/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2022, às quatorze horas, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, e Wilmar da Silva. **A reunião teve como pauta: 1) Apresentação da carteira de investimentos com posição em 31 de janeiro de 2022; 2) Análise do cenário macroeconômico; 3) Evolução do orçamento e fluxo de caixa; 4) Performance dos investimentos; 5) Acompanhamento do Relatório de Risco; 6) Credenciamento do Fundo Caixa Brasil 2023 TP; 7) Analisar viabilidade de desinvestimento e realocação dos recursos investidos no Fundo Caixa Brasil IRF-M TP RF; 8) Aprovar propostas de aplicação de recursos; 9) Emissão de parecer referente a Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV do mês de Janeiro/2022.** A Diretora Executiva do TOLEDOPREV iniciou a reunião para apresentação e discussão da pauta sendo: **1) Apresentação da carteira de investimentos com posição em 31 de janeiro de 2022;** demonstrou a posição de ativos e enquadramento por segmento assim distribuído: no segmento Renda Fixa R\$ 318.881.372,37 (trezentos e dezoito milhões e oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), no segmento Renda Variável R\$ 27.767.373,38 (vinte e sete milhões e setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), Investimentos no Exterior R\$ 31.431.302,58 (trinta e um milhões e quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) e investimentos estruturados R\$ 38.705.969,55 (trinta e oito milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 416.786.017,88 (quatrocentos e dezesseis milhões e setecentos e oitenta e seis mil e dezessete reais e oitenta e oito centavos). O enquadramento da carteira esta aderente aos limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos. Apresentou ainda a Rentabilidade por estratégia, análise de liquidez por período, demonstrando que 92,70% dos recursos da carteira apresentam liquidez de 0 (zero) a 30 (trinta) dias. Foi demonstrado graficamente a Alocação por Artigo, Alocação por Estratégia e Alocação por Gestor com destaque para alocação de 78,45% na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal. Na sequência foi apresentado a Rentabilidade da Carteira de investimentos. O mês de janeiro/2022 foi um mês negativo, a carteira fechou em -0,80% contra uma necessidade de meta no mês de 1,07%. **2) Análise do cenário macroeconômico;** conforme relatório da Empresa LDB Consultoria, ainda monitorando a evolução e os efeitos da pandemia, em janeiro vimos o acirramento das tensões na fronteira entre a Rússia e a Ucrânia e o posicionamento mais duro do Fed em relação à elevação de juros no mercado americano, agora quase eminente. Sem que tenha sido o principal evento direcionador no movimento dos mercados, a tensão entre Rússia e Ucrânia, a respeito de uma possível invasão russa do território ucraniano também vem contribuindo com aumento de volatilidade nos mercados, com efeitos negativos para os mercados de juros e bolsa. Além de uma disputa geopolítica entre Rússia e EUA, com argumentos razoáveis de ambos os lados, se é que seja defensável qualquer medida extrema, pesa também uma crise energética global, em especial na Europa, que atualmente importa cerca de 40% do que consome de gás da Rússia. A União Europeia já vem buscando novos fornecedores, mas, um desdobramento negativo afetaria ainda mais a oferta e o nível de preços pelo globo. Olhando para os movimentos do Fed, cada vez mais pressionado pela forte recuperação da atividade americana, seja através de sua última ATA ou mesmo através do discurso de seus dirigentes, o Fed praticamente deu como certo o início mais próximo de um ciclo de alta de juros. A sucessiva pressão inflacionária, com o CPI de janeiro divulgado novamente acima das expectativas, 0,6% contra os 0,4% esperados, ou de dados positivos vindos do mercado de trabalho continuam pressionando pelo aumento de juros por lá. O início desse movimento já era esperado, mas, o tom de urgência do Fed, já um tanto atrás da curva de juros americana, pegou o mercado de surpresa e contribuiu de forma relevante para a elevação de juros mundo afora e queda nos mercados de renda variável, quase que de forma generalizada. Esse evento serviu como gatilho para realização de lucros no mercado acionário americano, que vinha apresentando recordes de valorização nos últimos três anos. Dessa forma, destacando o mal desempenho de alguns importantes índices de bolsa internacionais, o MSCI ACWI se desvalorizou em -4,96%, o S&P 500 em -5,26%, e o Global BDRX em -9,83%, todos em "moeda original", ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros, com proteção cambial, ou, dito de outro modo, desconsiderando a variação cambial. Considerando esses mesmos índices, mas, agora sem proteção cambial, o MSCI ACWI caiu - 8,76% e o S&P 500 caiu - 9,05%, com queda potencializada pela valorização do Real frente ao Dólar em +4,00%. Por conta do nível de discussões e de diferentes dinâmicas de recuperação, considerando ainda riscos inflacionários, preocupações com a Covid-19 e menor crescimento global, o PIB Global ainda tende a apresentar bom crescimento em 2022 e 2023, se tudo o mais constante, face à redução de estímulos econômicos de forma relativamente mais suavizada, maior abertura dos mercados e melhor conjuntura macroeconômica. Assim, o mercado internacional continua apresentando um cenário relativamente mais favorável e menos desafiador que o mercado local, em especial o americano, que deve continuar apresentando robusto crescimento. Para o Brasil ainda que agregando o risco internacional, a atenção com a dinâmica inflacionária e dúvidas fiscais mais acentuadas em ano eleitoral, além do constante ruído político entre os três poderes, janeiro acabou sendo negativo para renda fixa com vencimentos mais longos e muito positivo para renda variável, na contramão do mercado acionário internacional. Olhando para o mercado de renda fixa local, de alguma forma também negativamente afetado pelo evento Fed, já comentado anteriormente, eventos de inflação e preocupação fiscal contribuíram para a má performance nesse segmento. O IPCA-15 veio acima das expectativas e novas pressões sobre o orçamento, vindas através da reivindicação de reajuste salarial de funcionários públicos e também de propostas sobre eventual abatimento de impostos para controlar preços dos combustíveis, fizeram com que observássemos uma elevação na curva de juros doméstica. Desse modo, e em especial para ativos de renda fixa com exposição mais longa, o IDKA IPCA 20A apresentou queda de -2,92%, seguido pelo IMA-B5+ (-1,61%) e o IMA-B (- 0,73%), dentre outros, com retornos positivos para ativos pós-



### TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



fixados. Olhando para renda variável local, o ingresso de R\$ 35 bilhões promovido por investidores estrangeiros, em parte pela realização pontual no mercado americano e também pelos preços já muito descontados das ações brasileiras, promoveu uma alta generalizada dos principais índices locais, com retornos positivos para o IBRX - 50 (+7,65%), o IDIV (+7,47%) e o Ibovespa (+6,98%), dentre outros. Também pressionado pela inflação, o Copom confirmou mais uma alta de 1,50%, em sua última reunião, elevando a Selic de 9,25% para os atuais 10,75%, em linha com as expectativas de mercado. Considerando o último Relatório Focus, de 04.02.2022, o mercado continua projetando que a Selic encerre 2022 em 11,75%, 2023 em 8,00% e 2024 em 7,00%. Já sobre a inflação, o mercado espera que o IPCA para o final de 2022, 2023 e 2024, seja, respectivamente, de 5,44%, 3,50% e de 3,00%. Dessa forma, e se tudo o mais constante, teríamos o declínio dos juros reais projetados a partir do final de 2022, sendo 5,98%, 4,35% e 3,88%, respectivamente, podendo sinalizar uma janela de oportunidades em renda fixa. Por fim, no campo de riscos e de atenção, a evolução do programa nacional de vacinação contra a Covid-19 tem sido positiva, trazendo algum alento. O aumento de preocupação fiscal em ano eleitoral, a necessidade de ancoragem inflacionária, com esforços isolados do banco central, os constantes e crescentes ruídos políticos entre os três poderes, a qualidade das propostas econômicas a serem trazidas e posteriormente implementadas por um eventual novo governo, são alguns dos pontos relevantes que merecem um bom nível de atenção. Em análise ao Boletim Focus do dia 04 de fevereiro de 2022 observamos uma expectativa de alta para a inflação e de estabilidade para o PIB, Câmbio e Selic. Observa-se ainda que:

		Expectativas de Mercado																		
		2022				2023				2024				2025						
Mediana - Agregado		H4 s. semana	H4 s. semana	Hoje, semanal*	Comp. semanal**	Resp. 5 dias úteis	Resp. 30 dias úteis	H4 s. semana	H4 s. semana	Hoje, semanal*	Comp. semanal**	Resp. 5 dias úteis	Resp. 30 dias úteis	H4 s. semana	H4 s. semana	Hoje, semanal*	Comp. semanal**	Resp. 5 dias úteis	Resp. 30 dias úteis	
IPCA (variação %)		5,03	5,38	5,44 ▲	(4)	142	5,50	4,6	3,36	3,50	3,50 =	(1)	132	3,50	4,1	3,00	3,00	3,00 =	(30)	96
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		0,28	0,30	0,30 =	(1)	95	0,21	23	1,70	1,55	1,53 ▼	(3)	76	1,90	18	2,00	2,00	2,00 =	(13)	60
Câmbio (R\$/US\$)		5,00	5,00	5,00 =	(6)	117	5,55	37	5,45	5,50	5,50 =	(2)	99	5,40	32	5,30	5,40	5,50 ▼	(1)	76
Selic (% a.a.)		11,75	11,75	11,75 =	(4)	130	11,75	85	8,00	8,00	8,00 =	(9)	118	8,00	40	7,00	7,00	7,00 =	(13)	86
IPCA (variação %)		5,56	6,19	6,59 =	(1)	84	7,49	20	4,00	4,03	4,03 =	(1)	75	4,50	19	4,00	4,00	4,00 =	(13)	60
IPCA Administrado (variação %)		4,67	5,10	5,10 =	(1)	79	4,64	19	3,97	3,98	4,00 ▲	(1)	67	4,00	15	3,50	3,50	3,50 =	(1)	43
Conta corrente (US\$ bilhões)		-24,25	-23,43	-22,60 ▲	(2)	23	-20,67	6	-27,50	-34,73	-34,44 ▲	(1)	18	-31,12	5	-40,00	-43,75	-43,10 ▼	(3)	12
Balança comercial (US\$ bilhões)		55,50	57,20	58,40 ▲	(2)	21	58,00	6	51,00	51,00	51,00 =	(1)	18	50,00	5	49,00	49,00	49,00 =	(1)	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		50,00	49,00	49,00 =	(1)	22	49,00	6	70,00	70,00	70,00 =	(7)	20	70,00	5	77,00	78,00	79,00 ▲	(1)	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		62,48	62,35	62,75 ▼	(3)	22	61,38	8	65,90	66,42	65,22 ▼	(1)	18	64,71	5	69,00	69,52	69,13 ▼	(1)	11
Resultado primário (% do PIB)		-1,00	-1,00	-1,00 =	(1)	27	-1,00	8	-0,65	-0,65	-0,50 ▲	(1)	21	-0,60	7	-0,40	-0,40	-0,35 ▲	(1)	11
Resultado nominal (% do PIB)		-7,75	-8,20	-8,50 ▼	(5)	21	-8,00	5	-6,85	-7,35	-7,10 ▲	(1)	17	-7,31	4	-5,50	-6,00	-5,60 ▲	(1)	11

A Inflação esperada para o final 2022 vem sendo revisada para cima nos últimos quatro relatórios, de 5,03% para 5,44%. Para o final de 2023 se espera uma inflação em torno de 3,50%. Para Selic também em relação aos quatro últimos relatórios, para o final de 2022 a expectativa vem sendo mantida em 11,75%. Para 2023 a expectativa vem sendo mantida em 8,00. Sobre o PIB para o final de 2022 e 2023, com 0,30% e 1,53%, respectivamente, podemos observar leves revisões. Sobre o Câmbio (Dólar/Real) em relação aos último relatórios, houve manutenção em R\$ 5,60 para o final de 2022, e, e de R\$ 5,50 para o final de 2023. **3) Evolução do orçamento e fluxo de caixa;** a receita total no mês de janeiro de 2022 foi de R\$ 181.782,37 (cento e oitenta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). A despesa total foi de R\$ 6.151.613,66 (seis milhões e cento e cinquenta e um mil e seiscentos e treze reais e sessenta e seis centavos), quanto a receita deste mês ressalta-se que o repasse da contribuição do servidor e patronal competência dezembro/2021 foram repassadas para o FAPES dentro do exercício 2021, devido ao encerramento do exercício. Também gerou impacto nas receitas deste mês o resultado negativo dos investimentos, conforme demonstrado na análise do cenário macroeconômico. Observa-se uma variação patrimonial negativa de R\$ 5.965.190,88 (cinco milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa reais e oitenta e oito centavos). Em 31 de dezembro de 2021 o saldo financeiro do TOLEDOPREV era de R\$ 422.958.018,84 (quatrocentos e vinte e dois milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), passando para R\$ 416.992.827,96 (quatrocentos e dezesseis milhões e novecentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) ao final de janeiro, uma variação negativa de aproximadamente 1,41%. **4) Performance dos Investimentos:** Em análise ao relatório da carteira de rentabilidades dos fundos em relação ao benchmark, foi constatado que no mês de janeiro, os fundos de curto prazo de renda fixa apresentaram variação positiva em relação ao seu benchmark, já os com duração mais longa apresentaram variação negativa. Na renda variável os Fundos apresentaram performance superior ao benchmark. Em investimentos no exterior e investimentos estruturados em bolsa americana, observamos uma realização de lucros no mercado acionário americano, o que contribuiu para o mal desempenho de alguns importantes índices de bolsa internacionais. **5) Acompanhamento do Relatório de Risco;** o relatório de risco do mês de janeiro de 2022, apresenta para renda fixa um risco de 0,79% abaixo do mês anterior, para renda variável o risco deste mês ficou em 12,24% acima do mês anterior. Os Fundos com investimentos no exterior apresentaram risco de 8,27% maior que o mês anterior e Investimentos Estruturados 7,47%. O Risco total ficou em 1,78% dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos vigente em 2022. **6) Credenciamento do Fundo Caixa Brasil 2023 TP;** Roseli, ressaltou que as informações e documentos do Fundo foram previamente enviadas para os membros do Comitê de Investimentos. Prosseguiu explicando tratar-se de Fundo de vértice, ou seja fundo de vencimento único de NTN-B, com vencimento em maio de 2023 lançado pela Caixa em 07 de fevereiro de 2022. Destacou que os fundos de vértice são estratégias de renda fixa cujas carteiras são compostas por vencimentos únicos de NTN-B. As aplicações ficam disponíveis sempre que a taxa líquida negociada para esses ativos esteja acima da meta atuarial (IPCA + 5,04% a.a., definida pela Portaria SPREV 6.132/2021). Como esses fundos possuem carência para resgate, significa dizer que até o vencimento do ativo, maio de 2023, os recursos aportados serão rentabilizados pela taxa contratada no momento da negociação, ou seja acima da meta atuarial, trazendo tranquilidade para a parcela de investimentos do TOLEDOPREV que



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 32 de 36



**TOLEDOPREV**  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



esteja alocada nesse tipo de fundo. Outra característica importante desse investimento é que semestralmente o fundo realiza o pagamento de "cupom de juros", permitindo assim a destinação desse fluxo de recursos para outros investimentos. Após as discussões e sanadas as dúvidas quanto a estratégia do fundo foi **APROVADO** pelo Comitê de Investimentos o Credenciamento do Fundo. **7) Analisar viabilidade de desinvestimento e realocação dos recursos investidos no Fundo Caixa Brasil IRF-M TP RF;** Roseli apresentou proposta de desinvestimento total do Fundo Brasil IRF-M, destacou que a decisão de desinvestimento dado o período de aplicação neste Fundo representa um ganho no período. Que a performance deste fundo depende do resultado do mercado, que diante de um cenário incerto o investimento no Fundo Caixa Brasil 2023 TP RF vai garantir uma rentabilidade correspondente a meta estabelecida na PI 2022. Na sequência esclareceu que os recursos investidos no Fundo Caixa Brasil IRF-M TP RF estão distribuídos em duas fontes de recursos, que a valor de hoje corresponde a R\$ 1.693.480,66 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) na conta 494-0, recursos da compensação previdenciária e R\$ 10.371.701,44 (dez milhões e trezentos e setenta e um mil e setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos) na conta 708-7, que são recursos aportados para o equacionamento do déficit atuarial. Como sugestão de realocação foi apresentado proposta de que o valor desinvestido na conta 494-0 seja aplicado no Fundo Brasil Títulos Públicos RF que diante do cenário de aumento da taxa de juros vem apresentando performance compatível com a meta atuarial e o desinvestimento total na conta 708-7 seja realocado para o Fundo Caixa Brasil 2023 TP RF. Em votação a proposta foi **APROVADA** por unanimidade pelo Comitê de Investimentos. **8) Aprovar propostas de aplicação de recursos;** Prosseguindo a pauta foi apresentado para convalidação do Comitê de Investimentos as operações de aplicação dos recursos provenientes da contribuição do servidor e patronal competência janeiro/2022 e parcela da compensação previdenciária competência dezembro/2021, Roseli ressaltou que conforme previamente discutido com os membros do Comitê de Investimentos, considerando o desempenho dos Fundos de renda fixa diante da alta da taxa de juros, visando aproveitar a oportunidade de investimentos com retorno compatível com a meta atuarial sem risco adicional a carteira de investimentos, foram realizadas as seguintes aplicações: **a)** na conta 492-4 o valor de R\$ 4.269.861,39 (quatro milhões e duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) no Fundo Brasil Matriz RF CNPJ 23.215.008/0001-70; **b)** na conta 494-0 o valor de R\$ 359.168,01 (trezentos e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais e um centavo) no Fundo Caixa Brasil TP RF CNPJ 05.164.356/0001-84. **APROVADO** pelo Comitê de Investimentos sem objeções. Ato contínuo Roseli informou sobre o pagamento de cupom semestral de juros do Fundo Brasil 2024 V, no processamento noturno do dia 16 de fevereiro, estando os valores disponíveis para movimentação em 17 de fevereiro. Considerando as taxas atualmente negociadas para as NTB-B, a proposta de alocação apresentada dos recursos que serão creditados foi de aplicação no Fundo Caixa Brasil 2023 TP RF. Em votação a proposta foi **APROVADA** por unanimidade dos membros do Comitê de Investimentos. **9) Emissão de parecer referente a Carteira de Investimentos do TOLEDOPREV do mês de Janeiro/2022;** após análise dos relatórios foi emitido o Parecer para encaminhar ao Conselho Fiscal, acompanhado do relatório da carteira de investimentos, de rentabilidade e análise risco das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do Fundo. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados, foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto

Presidente do Conselho de Administração  
ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Leandro Marcelo Ludvig  
Presidente do Conselho Fiscal  
ANBIMA CPA-10 01/11/2024

Roseli Fabris Dalla Costa  
Coordenadora do TOLEDOPREV  
ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Wilmar da Silva  
Contador  
ANBIMA CPA-10 17/04/2022



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

### ATA nº 01/2022

Aos quinze dias do mês de fevereiro dois mil e vinte e dois, às oito e trinta horas, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, 2.997, Toledo/Pr, reuniram-se ordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1) Apresentação do fluxo de caixa dos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022:** A Superintendente da CAST apresentou o fluxo de Caixa do mês de dezembro de 2021, com receita no valor de R\$ 2.171.013,18 (dois milhões, cento e setenta e um mil, treze reais e dezoito centavos) e despesas no valor de R\$ 1.184.111,56 (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos) com resultado superavit de R\$ 986.901,62 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos). O fluxo de caixa do mês de janeiro de 2022 com receita no valor de R\$ 364.808,67 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos) e despesas no valor de R\$ 94.977,66 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) com resultado superavit de R\$ 269.831,01 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e um centavos), observando-se que o fluxo de caixa do mês de janeiro representa uma menor receita em razão dos lançamentos contábeis exigidos para fechamento do exercício do ano anterior, que é lançado a receita antecipada. **02) Suplementação orçamentária de recursos de superavit do ano de 2021:** conforme ofício 021/2022 da Secretaria de Planejamento, foi apurado como recurso de superavit de 2021 os valores de R\$ 585.948,83 da fonte 069 e R\$ 8.703.396,51 da fonte 076. Indicamos para suplementação, com aprovação do Conselho Diretor, na conta 60 o valor de R\$ 585.948,83 da fonte 69 para empenhar despesas com pagamento do plano de saúde e na conta 180 o valor de R\$ 100.000,00 da fonte 76 para pagamento de parcelamento de precatórios judiciais. **03) Definir data da prestação de contas da CAST do ano de 2021:** O Conselho Diretor, por unanimidade, definiu a data de 31/03/2022 para prestação de contas, mediante confirmação de horário e local, divulgando/convidando posteriormente os beneficiários por meio dos canais disponíveis: site do Município de Toledo, Fanpage do Facebook da CAST e WebMail; **04) Definir data da reunião de posse do novo Conselho Diretor para o triênio 2022/2024:** O Conselho Diretor, por unanimidade, definiu a data de 29/03/2022, ficando a cargo da Superintendente da CAST estabelecer o local e horário da mesma; **05) Assuntos gerais.** Superintendente da CAST comunicou o Conselho que está fazendo contato com estúdios de pilates para iniciar processo de credenciamento. Após projeto finalizado será apresentado aos conselheiros e assim alinhar o processo. Nada mais havendo a tratar, às 10:10 horas, eu Noeli Salete Fornari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle  
Superintendente da CAST

Noeli Salete Fornari  
Presidente do Conselho Diretor

Marinês Bettega

Sandra Lagni

Rodrigo Melonari

Ausente  
Eloi Italo Groeler

Ausente  
Márcia da Silva Brandão

Gerte Cecília Filipetto

Antonia Aparecida M.L. Andrade



**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
COMTER**

Toledo, 15 de fevereiro de 2022.

**CONVOCAÇÃO 02/2022**

**Reunião do COMTER**

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12 da Lei**;

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

**CONVOCAMOS** os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo municipal, a comparecerem à **2ª Reunião Ordinária** a ser realizada em **22/02/2022, às 8:00 horas, na Agência do Trabalhador de Toledo (Rua General Estilac Leal, 1327, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Análise das ações executadas pela Agência do Trabalhador no mês de Janeiro;
- ✓ Análise dos números da Agência de Toledo no mês de Janeiro;
- ✓ Informações acerca da chegada de equipamentos e mobiliários novos;
- ✓ Informações acerca da chegada de servidores novos;
- ✓ Informações acerca do Fundo Municipal do Trabalho – FMT;
- ✓ Atualização sobre a sala à ser locada para a Agência do Trabalhador;
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

**RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO COMTER



(45) **3252-6763**

Rua General Estilac Leal, 1327  
Centro, Toledo, PR, 85.900-120  
[agtoledo@sejuf.pr.gov.br](mailto:agtoledo@sejuf.pr.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 22 de fevereiro de 2022**, às 18h15min, no **Auditório da Central de Conselho Dorival Moreira da Silva**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont - Centro.

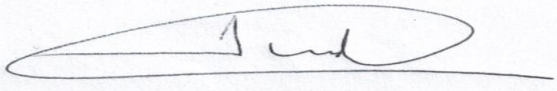
#### PAUTA:

- a) Recomposição de Mesa Diretiva ( presidente);
- b) Formação de Comissão para Análise do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025;
- c) Deliberação da Ata 434/2022.

#### INFORMES:

- a) Correspondências recebidas e expedidas
- b) Outros Informes

Toledo, 15 de fevereiro de 2022



**TEOMAR ROQUE JANTSCH**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XII

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2022

Edição nº 3.150

Página 36 de 36

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.